

Ofício Nº 332/2025/GAB/SEMED/FME/PMC

Castanhal (PA), 06 de junho de 2025.

À Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação
Sra. **TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**
À Coordenadoria de Licitações e Contratos
Setor de Contratos e Aditivos

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo do contrato nº 152/2024/FME, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2024.

Senhores,

Com cordiais cumprimentos, solicitamos por meio deste expediente a prorrogação de prazo do Contrato nº 152/2024/FME, firmado com a empresa POSTO SMART LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.821.163/0001-04, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados à frota de veículos oficiais da Prefeitura/Secretaria Municipal de Castanhal.

Nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a prorrogação de contratos de serviços contínuos quando demonstrada a vantajosidade e a necessidade de continuidade da prestação dos serviços para a Administração Pública. Assim, apresentamos a seguir os fundamentos que motivam esta solicitação.

O fornecimento de combustíveis e lubrificantes é fundamental para o funcionamento regular da frota municipal, utilizada nas mais diversas frentes de atuação pública, como transporte escolar, saúde (ambulâncias e transporte de pacientes), assistência social, obras públicas, fiscalização ambiental e urbana, bem como apoio logístico a diversos órgãos da Administração.

A manutenção da regularidade no fornecimento desses insumos garante a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, evitando desmobilizações operacionais e prejuízos administrativos. A interrupção desse contrato poderia comprometer gravemente o funcionamento dos serviços públicos, acarretando danos à coletividade.

Adicionalmente, a empresa contratada vem prestando os serviços de forma regular, eficiente e satisfatória, observando fielmente as condições estabelecidas no contrato, o que demonstra sua capacidade técnica e confiabilidade como fornecedora. Não há registros de inadimplemento contratual, atrasos na entrega ou qualquer ocorrência que comprometa a execução contratual.

Em termos econômicos, após análise dos valores praticados no contrato em vigor e sua comparação com os preços atualmente praticados no mercado regional, verifica-se que os preços contratados continuam vantajosos para a Administração Pública, o que reforça a conveniência da prorrogação, evitando a realização de novo procedimento licitatório com possíveis reajustes menos favoráveis.

Ressalta-se, ainda, que a contratada, conforme registro de acompanhamento e fiscalização, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços, conforme as cláusulas contratuais e os termos da Ata de Registro de Preços vinculada, sem nenhum fator que desabone sua conduta.

Dessa forma, conclui-se que a prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses é medida necessária, conveniente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Diante do exposto, solicita-se a Vossa Senhoria a formalização de termo aditivo referente ao Contrato nº 152/2024/FME, com vigência estendida pelo período mencionado, bem como a devida atualização dos valores dos itens fornecidos pela empresa POSTO SMART LTDA, conforme planilha anexa, observando os limites legais de reajuste e revisão contratual previstos na legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cosma Maria Nascimento da Cunha
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 031/2025